

**PROCESSO Nº 003/2026.**

**DISPENSA Nº 002/2026.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (NOTEBOOK E DESKTOP) E MATERIAIS COMPLEMENTARES DE INFORMÁTICA, INCLUINDO PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE BRÁS PIRES/MG.**

### **ATA DE JUSTIFICATIVA**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026), na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Brás Pires/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a contratação de empresa habilitada para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (NOTEBOOK E DESKTOP) E MATERIAIS COMPLEMENTARES DE INFORMÁTICA, INCLUINDO PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE BRÁS PIRES/MG, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, chegamos à conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que a quantia que será despendida é inferior ao limite legal exigido pelo inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para que se faça um certame licitatório. Importante ressaltar ainda, que conforme artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023, é facultado a Administração Pública a publicação de edital ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, quando o valor da contratação não ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Segundo o artigo 193, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023: “Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE”. Nesse sentido, para a presente contratação a

subclasse da CNAE utilizada foi: 4751/2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Prosseguindo, analisando os orçamentos apresentados, observamos que todas as empresas licitantes ofertaram serviços compatíveis com os requeridos, todavia, a empresa licitante **FERNANDO TADEU SANTOS SILVA-ME, CNPJ 22.693.848/0001-86**, apresentou o menor global, qual seja, R\$11.644,59 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Dessa forma, verifica-se que o valor da contratação será inferior a 40% (quarenta por cento) do valor previsto no inciso II da Lei 14.133/2021, podendo a contratação ocorrer com a empresa que ofereceu menor valor na fase de estimativa de preços. **Diante ao princípio da economicidade optamos para que a contratação ocorra com FERNANDO TADEU SANTOS SILVA-ME, CNPJ 22.693.848/0001-86, uma vez que ofereceu o menor valor.** Ressalta-se que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Adilson Pires Moreira  
Agente de Contratação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães  
Equipe de Apoio

Wesley de Souza Pereira  
Equipe de Apoio